

LEI Nº 478, DE 26 DE JUNHO DE 2024

cria cargos no quadro de pessoal alterando a estrutura organizacional do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro - PB, os cargos abaixo especificados, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante Concurso Público, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo I desta Lei, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal do Município:

SECRETARIA DE SAUDE				
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO	C/H
Técnico em Raio-X	04	TNM	R\$ 2.118,00 + 40% de insalubridade	24h/s
Cirurgião Dentista Periodontista	01	TNS	R\$ 2.567,28	30 h/s
Cirurgião Dentista Endodontista	01	TNS	R\$ 2.567,28	30 h/s
Cirurgião Dentista PNE	01	TNS	R\$ 2.567,28	30 h/s

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste salarial anual das categorias previstas nesta lei nos mesmos termos e percentuais do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º - Fica alterada a Lei Municipal nº 025/1998 e seus anexos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Umbuzeiro - PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito
"O Trabalho Continua"



Art. 6º - A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro - PB, em 26 de junho de 2024.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico em Raio-X	Ensino Médio + Curso Técnico em Raio-X ou Ensino Médio Profissionalizante em Raio-X, e registro no conselho profissional competente.	<p>a) Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;</p> <p>b) Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico;</p> <p>c) Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas;</p> <p>d) Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado;</p> <p>e) Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame;</p> <p>f) Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.</p> <p>g) Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;</p>

		<p>usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos;</p> <p>h) Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material;</p> <p>i) Operar equipamentos computadorizados e analógicos;</p> <p>j) Manipular materiais radioativos;</p> <p>k) Utilizar recursos de informática;</p> <p>l) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<p>Cirurgião Dentista Periodontista</p>	<p>Curso Superior em Odontologia, Curso de Pós Graduação em Periodontia e inscrição no conselho profissional competente.</p>	<p>a) exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Periodontista;</p> <p>b) desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;</p> <p>c) desenvolver avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;</p> <p>d) controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;</p> <p>e) desenvolver procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares;</p> <p>f) realizar planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;</p> <p>g) realizar procedimentos necessários à manutenção de saúde.</p>
<p>Cirurgião Dentista</p>	<p>Curso Superior em Odontologia, Curso de</p>	<p>a) exercer as atribuições dispostas na Legislação específica</p>

Endodontista	Pós Graduação em Endodontia e inscrição no conselho profissional competente.	<p>da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista;</p> <p>b) realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;</p> <p>c) realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;</p> <p>d) realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;</p> <p>e) realizar tratamentos dos traumatismos dentários.</p>
Cirurgião Dentista PNE	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e inscrição no conselho profissional competente.	<p>a) atuar no acolhimento, triagem e plano de tratamento odontológico de pacientes portadores de necessidades especiais;</p> <p>b) planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico;</p> <p>c) efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;</p> <p>d) realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como exodontias e pequenas cirurgias;</p> <p>e) utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço;</p> <p>f) orientar os pacientes da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária;</p> <p>g) prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;</p> <p>h) prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados, assim como aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporários ou definitivos a nível ambulatorial, hospitalar, em centro cirúrgico;</p> <p>i) planejar consultas rápidas, evitando, assim, fadiga muscular e emocional do paciente;</p> <p>j) prestar assistência odontológica, executando procedimentos cirúrgicos, ou não, em pacientes portadores de necessidades especiais, ou seja, pacientes portadores de distúrbios cardiovasculares, doenças hematológicas,</p>

		<p>discrasias sanguíneas, doenças endócrinas e metabólicas, portadores de doenças infectocontagiosas e autoimunes, doença hepática, pacientes oncológicos, deficientes físicos, distúrbios sensoriais e de comunicação, anomalias congênitas, distúrbio de comportamento e transplantes;</p> <p>k) planejar e executar ações pertinentes ao preparo de pacientes para receber a assistência odontológica com anestesia geral;</p> <p>l) planejar e executar ações preventivas coletivas em relação aos agravos da cavidade oral nos diversos setores da unidade hospitalar, realizando e participando de reuniões e práticas educativas junto aos pacientes assistidos a nível ambulatorial ou em centro cirúrgico;</p> <p>m) executar atividade de Vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.</p> <p>n) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</p> <p>o) Orientar e acompanhar as atividades de equipes de servidores auxiliares.</p> <p>p) participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado;</p> <p>q) desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</p> <p>r) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado;</p> <p>s) cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.</p>
--	--	---


José Nivaldo de Araújo
Prefeito